**LEI Nº 8.088, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta, conforme o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**O** **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados em 3,15% (três vírgula quinze por cento) a remuneração dos cargos e empregos, os subsídios dos agentes públicos e os proventos de aposentadorias e pensões no âmbito do Poder Executivo Municipal, da Administração Direta e Indireta.

**§ 1º** A revisão geral anual a que se refere o caput deste artigo se aplica aos servidores municipais que atuem no âmbito do Consórcio Regional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - CRESAMU, do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE e do Instituto de Previdência Municipal - IPREM.

**§ 2º** O percentual de reajuste a que se refere o caput deste artigo deverá ser calculado sobre os valores fixos mensais dos salários base dos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal, não se aplicando ao cômputo das gratificações.

**§ 3º** O reajuste salarial aos inativos e pensionistas previsto no caput deste artigo será concedido conforme o disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005.

**Art. 2º** O percentual estabelecido no artigo 1 º desta lei deverá ser aplicado à tabela de salários, corrigindo, desta forma, todos os padrões de referências remuneratórias.

**Art. 3º** Os encargos decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 24 de abril de 2024, 463° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes

RUBENS PEDRO DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Governo

Registrada na Secretaria de Governo -Departamento de Gestão Governamental. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.

Este texto não substitui o publicado e arquivado pela Câmara Municipal.